



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre parceria que entre si celebram a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPE para a cessão gratuita de uso de 40 (quarenta) Roteadores/Access point corporativo AP 1350 AC INTELBRAS.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, no art. 114 da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 134, § 2º da Constituição Federal, artigo 97-A, inciso III c/c artigo 100 da Lei Complementar 80/94, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Substituto, JOÃO CARNEIRO AIRES, e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAPE, com sede no SIA Trecho 3, Lotes 1379/80, Brasília-DF, CEP 71.200-032, inscrita no CNPJ sob o nº 37.309.919/0001-71, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, AGNALDO CURADO, RESOLVEM:

Art. 1º A presente PORTARIA CONJUNTA tem por objeto a cessão por regime de Comodato de 40 (quarenta) Roteadores/Access point corporativo AP 1350 AC INTELBRA da DPDF (Comodante) à SEAPE/DF (Comodatária), destinados ao atendimento virtual de pessoas presas pelo Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais e pelos demais Defensores Públicos dos demais Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal, que atuem na área criminal.

Art. 2º Constituem obrigações a serem observadas:

I - A comodante, neste ato, entrega em comodato à comodatária os equipamentos especificados no art. 1º em perfeito estado de funcionamento e conservação, pelo prazo de 5 anos, prorrogável por igual período.

II - O comodatário é obrigado a conservar, como se sua própria fosse, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos, nos termos do art. 582 do Código Civil.

III - O executor do contrato designado deverá comunicar de imediato à comodatária a ocorrência de acidente, perda, furto ou roubo que envolva os equipamentos, devendo esta informar o fato à comodante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação por parte do executor responsável. Caberá à comodante processar e julgar eventual processo administrativo de Tomada de Contas Especial - TCE, para apuração de prejuízo ao erário.

IV - Em razão da natureza gratuita da avença, nos casos de furto ou roubo, a comodatária deverá tomar a medida elencada no item III, ficando isenta de qualquer ressarcimento do valor do bem, exceto se restar constatada culpa em sentido amplo.

V - A comodatária somente se responsabiliza pelo objeto da avença, ocorrendo caso fortuito ou força maior, se, havendo risco para os bens de ambos, providenciar a salvação dos seus e abandonar os da

comodante, nos termos do art. 583 do Código Civil.

VI - A comodatária não poderá jamais recobrar da comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada, nos termos do art. 585 do Código Civil.

Art. 3º A presente Portaria Conjunta não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partícipes.

Art. 4º A DPDF providenciará a publicação do extrato desta Portaria Conjunta no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º Fica nomeado como executor do contrato o servidor Thadeu Moreira de Araújo, matrícula nº 176.179-X, NI-DIP (SEAPE).

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARNEIRO AIRES
Defensor Público-Geral Substituto

AGNALDO CURADO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARNEIRO AIRES - Matr.0084993-6, Defensor(a) Público(a)-Geral-Substituto(a)**, em 11/02/2021, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO - Matr.1698671-7, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 09/04/2021, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=55917071 código CRC= **D69551E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4300